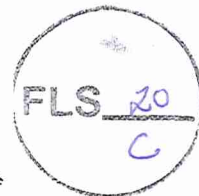




MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER DA COMISSÃO
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2.021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

PERÍODO ESTIMADO: EXERCÍCIO DE 2.021.

EMENTA: PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.723,33 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

INTRODUÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, conforme consta no pedido às fls. 02.

Por determinação do Sr. Prefeito, foi dado andamento ao processo, primeiramente, verificando-se junto ao Setor de Contabilidade quanto a existência de Dotação Orçamentária, cuja informação foi frutífera, conforme consta nos autos.

O pedido foi instruído com pesquisa de preço, consultando-se três empresas do ramo, as quais ofertaram orçamento prévio – doc. anexo.

Sendo que a empresa ANDERSON SANTANA 40641650809, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.145.483/0001-05, apresentou valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Em ato contínuo foi requerido os documentos de ordem fiscal, em especial a certidão de regularidade com a Receita Federal, frente a parte previdenciária – CRF, procedendo-se a dispensa de demais documentos conforme faculta a Lei de Licitações – Art. 32.º - visto que, trata-se de prestação de serviço.

Em razão do valor orçado e do referido objeto, constatou-se que o procedimento adequado ao caso seria o procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art.24, II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



FLS 21
C

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação da pessoa jurídica veio expresso no pedido exarado pelo Diretor Administrativo da prefeitura de Salto Grande, que alega ser necessária a contratação visando dar continuidade ao serviço de apreensão de animais soltos em vias e logradouros públicos, nos termos da Lei 1.606, de 07 de fevereiro de 2.017.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Recaiu sobre a empresa de ANDERSON SANTANA 40641650809, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.145.483/0001-05, apresentou valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), como melhor oferta. De acordo com as justificativas e documentação apresentada, opinamos pela contratação da empresa para prestação do serviço por meio Dispensa de Licitação com base na fundamentação legal, Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo assim, cabe à Prefeitura aderir ao preço praticado pelo prestador de serviço, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitações atendendo determinação do Sr. Prefeito Municipal, reconhece a hipótese da necessidade da Dispensa de Licitação, conforme documentação inserida nos autos do processo Licitatório.

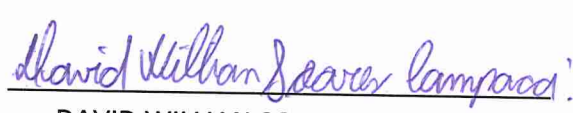
Salto Grande/SP, 13 de janeiro de 2.021.



JOSIHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA



ANA PAULA FORMAGIO



DAVID WILLIAN SOARES CAMPACCI